



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1926

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Apostilamentos	4
Outros atos	4
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1926

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.987/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Vereadores Alessandro Junior Pantalão, Gabriel Rissi Vieira, Eduardo Henrique dos Santos Perles, Elisa Helena Rossi de Sarro e Eliane Taxiotti.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. A cafeteria localizada no terminal rodoviário de Pirangi, passa a denominar-se rua **“Cafeteria JOSÉ APARECIDO GIROLI”**.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal cuidará do emplantamento do referido local, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 14 de Agosto de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 3.564, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEL RURAL PARA O CÁLCULO E COBRANÇA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi/SP,

Faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º. Na forma do disposto no §4º, do art. 89, do Código Tributário Municipal, e conforme Laudo efetuado pelo Município para fins de ITR no exercício de 2024, fica atribuído aos imóveis localizados na área rural do Município, o valor de R\$ 34.469,67 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) por hectare, para os fins Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi/SP, 15 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

VALOR DA TERRA NUA PARA FINS DE ITR - ANO DE 2024

Ainda, de acordo com a norma NBR 14.653-3, PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, em vigor desde julho de 2004, embasamos esta avaliação também de acordo com os itens 9.1.1 e 9.1.2.2, enquadrando este trabalho em GRAU III.

Considera-se terra nua o imóvel rural, por natureza, que compreende o solo com sua superfície e respectiva floresta nativa, despojado das construções, instalações e melhoramentos, das culturas permanentes, das árvores de florestas plantadas e das pastagens cultivadas ou melhoradas, que classificam como investimentos (benfeitorias).

Nos termos do Art. 3º, da IN.RFBNº 1877/2019, temos o VALOR DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP em R\$/hectare:

ANO 2024	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preserv. de fauna e flora
	R\$ 38.469,67	R\$ 32.699,22	R\$ 30.083,28	R\$ 28.579,12	R\$ 26.292,79	R\$ 21.823,01

Pirangi/SP, 15 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

EDITAL N.º 35/2024

Apostilamento 01/2024

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2024, às 13hs00, através deste Apostilamento ao Processo Licitatório n.º 35/2024, Pregão Eletrônico 03/2024, Edital 35/2024, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - P45 E MATERIAIS,**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1926

Página 3 de 4

PARA O SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR E DIVERSOS DEPARTAMENTOS/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRITIVO EM ANEXO, foi expedido o presente novo Apostilamento à Ata de Registro acrescentando os itens a seguir descritos, devido à desistência da empresa inicialmente vencedora, com os valores apresentados pelo respectivo detentor à época da licitação.

I - Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, **Cicomaq Licitações Produtos e Serviços Ltda**, com sede na Rua 34, 1861, Barretos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.303.997/0001-97 e neste ato representada por Frederico Avila Santos, portador do doc. R.G. 22.930.474-6 SSP /SP e CPF 144.503.418-21.

Itens que passam a ser entregues pela supracitada empresa em substituição ao Apostilamento 01/2024.

Número do Item	Produto	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
30	Fubá Refinado	400KG	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
36	Bolacha Maizena	220KG	R\$ 15,94	R\$ 3.506,80
37	Bolacha Cream Cracker	140KG	R\$ 19,89	R\$ 2.784,60
38	Bolacha Água e Sal	140KG	R\$ 12,15	R\$ 1.1701,00
41	Macarrão Argolinha	200KG	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
53	Óleo de Soja	100Cx com 20 Unidades	R\$ 118,62	R\$ 11.862,00
55	Trigo para Quibe	80KG	R\$ 11,79	R\$ 943,20

Pirangi, 14 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

CICOMAO LICITAÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Frederico Avila Santos

DETENTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021 - CONVITE Nº 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

TERMO ADITIVO 03/2024 DE 14/08/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI A EMPRESA LUIZ EDUARDO MONARO - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO HELP DESK AOS USUÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2024, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, no Gabinete da

Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado **o MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ nº 45.343.969/0001-01, neste ato legalmente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Angela Maria Busnardo, brasileira, viúva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, residente e domiciliada neste município de Pirangi, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa **LUIZ EDUARDO MONARO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.687.711/0001-98, com sede na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Campos Sales, nº 2.274, Jardim Bela Vista, representada legalmente por **LUIZ EDUARDO MONARO**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 33.568.756-8 e inscrito (a) no CPF sob o nº 308.307.688-66, residente e domiciliado na Rua Dr. Campos Sales, nº 2.274, Jardim Bela Vista, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado(a) simplesmente **"CONTRATADO(A)"**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) - DOS PREÇOS

Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 6.714,78 (seis mil setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 80.577,36 (oitenta mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), valor este com base na concessão de 4,06% do INPC.

Cláusula 2ª) - DO PRAZO

Com o presente Termo Aditivo o prazo de vigência será por mais 12 (doze) meses, ou seja, de, 02 de Setembro de 2024 a 01 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração.

CLÁUSULA 3ª) - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, para que produza todos os efeitos legais..

Pirangi-SP, aos 14 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIZ EDUARDO MONARO - ME

LUIZ EDUARDO MONARO

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1926

Página 4 de 4

Apostilamentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024** **EDITAL N.º 35/2024** **Apostilamento 02/2024**

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2024, às 13hs00, através deste Apostilamento ao Processo Licitatório n.º 35/2024, Pregão Eletrônico 03/2024, Edital 35/2024, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - P45 E MATERIAIS, PARA O SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR E DIVERSOS DEPARTAMENTOS/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRITIVO EM ANEXO**, foi expedido o presente novo Apostilamento à Ata de Registro acrescentando os itens a seguir descritos, devido à desistência da empresa inicialmente vencedora, com os valores apresentados pelo respectivo detentor à época da licitação.

I - Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, **M.C.M. Rosa ME**, com sede na Rua Dr. Campos Salles, 1769, Centro, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.660.051/0001-75 e neste ato representada por, Milton César Marques Rosa, portador do doc. R.G. .27.169.304-6 SSP /SP e CPF 126.535.918-04.

Itens que passam a ser entregues pela supracitada empresa em substituição ao Apostilamento 01/2024.

Número do Item	Produto	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
24	Amido de Milho	48KG	R\$ 9,00	R\$ 432,00
25	Achocolatado	700KG	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
66	Farinha de Trigo	500KG	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00

Pirangi, 14 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

M.C.M. ROSA ME

Milton César Marques Rosa

DETENTORA

Outros atos

Extrato de Ata de Registro **Extrato Termo de Adesão nº 01/2024**

Contratante: Município de Pirangi
Contratada: Medprime Medicamentos Ltda
Objeto: Registro de preços de medicamentos necessários, constantes na tabela CMED/ANVISA.

Valor: 793.588,95

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Gilson Ferraz Borin – Representante Legal

Extrato de Ata de Registro **Extrato Termo de Adesão nº 01/2024**

Contratante: Município de Pirangi

Contratada: Cirurgica Olimpio Ltda

Objeto: Registro de preços de medicamentos necessários, constantes na tabela CMED/ANVISA.

Valor: 986.854,55

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Marcia Aparecida de Moraes Olimpio – Representante Legal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

GABINETE DA PRESIDENCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024** **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Eduardo Henrique dos Santos Perles, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021,

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO por DISPENSA DE LICITAÇÃO da Empresa Marciano Donizeti Lazarini ME, CNPJ nº 29.375.761/0001-00, para a prestação de serviços para reforma de 106 cadeiras tipo longarinas do Plenário da Câmara Municipal e 24 cadeiras da área administrativa, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, para o período de 90 (noventa) dias improrrogáveis.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 10.495,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) em favor da Empresa Marciano Donizeti Lazarini ME, CNPJ nº 29.375.761/0001-00, cujo pagamento far-se-á em parcela única, após a execução dos serviços, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 15 de agosto de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal